ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 112/2026

1 – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste termo aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Passo Fundo, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 – O presente objeto possui **37 (trinta e sete)** itens.

1.3 – Os eletrodomésticos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou de mostruário, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento.

1.4 – Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Anexo I – Especificação do Objeto, bem como às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis a cada categoria de produto, especialmente quanto à segurança, à qualidade e à eficiência energética, incluindo a certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando exigida pela legislação pertinente.

1.5 – Será exigida a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme a Portaria INMETRO nº 148/2022 e demais regulamentações específicas aplicáveis, para os seguintes equipamentos, observadas as respectivas categorias e os enquadramentos previstos na legislação vigente:

- Refrigeradores e geladeiras;
- Forno elétrico;
- Fogão elétrico;
- Frigobares;
- Bebedouro para bombona de água;
- Aquecedor elétrico portátil de ambiente;
- Batedeiras domésticas;
- Cafeteiras elétricas;
- Liquidificador doméstico;
- Máquina de lavar roupas, tipo tanquinho;
- Máquina de secar roupas;
- Fornos micro-ondas;
- Sanduicheira elétrica;
- Torneira elétrica;
- Ventilador de teto;
- Purificador de água;
- Fritadeira elétrica sem óleo – Air Fryer;

- Chaleira elétrica;
- Chuveiro elétrico;
- Secador de cabelo;
- Jarra elétrica;
- Freezer vertical.

1.6 – Os demais equipamentos deverão atender às normas técnicas e aos regulamentos específicos aplicáveis, sendo exigida certificação compulsória quando prevista na regulamentação vigente para a respectiva categoria de produto. Os televisores com conectividade sem fio deverão possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando obrigatória.

1.7 – Os equipamentos deverão ser adequados ao uso institucional e contínuo, apresentando resistência, durabilidade e capacidade compatíveis com a demanda das Secretarias Municipais de Passo Fundo.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento das Secretarias Municipais bem como ao apoio às atividades administrativas e operacionais.

2.2 – A disponibilização de eletrodomésticos mostra-se indispensável para assegurar o atendimento às normas sanitárias, de segurança e de qualidade exigidas para os ambientes de trabalho, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

2.3 – Destaca-se que parte dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se em estado de desgaste, obsolescência ou insuficiência frente a demanda existente, o que compromete a eficiência dos serviços prestados.

2.4 – Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente aquisição observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo adotado o procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas referentes à aquisição objeto do presente termo serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e subsequentes):

Secretarias	Dotações 2026
Gabinete do Prefeito	2026/48
Procuradoria-Geral do Município	2026/2859
Secretaria de Administração	2026/154 e 2026/135
Secretaria de Cidadania e Assistência Social	2026/2263, 2026/3358,

Secretarias	Dotações 2026
Gabinete do Prefeito	2026/48
	2026/1984, 2026/3351, 2026/3345, 2026/2266, 2026/3365, 2026/3334, 2026/2267 e 2026/3356
Secretaria de Segurança Pública e Transporte	2026/3157 e 2026/3142
Secretaria de Habitação	2026/2610 e 2026/2552
Secretaria de Meio Ambiente	2026/2806 e 2026/2819
Secretaria de Planejamento	2026/1880
Secretaria de Saúde	2026/1564, 2026/1619, 2026/1621, 2026/3228 e 2026/1567
Secretaria de Serviços Gerais	2026/1120

4 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) devidamente designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração, mediante portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega dos materiais, conferência das quantidades e qualidade.

5.2 – O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5.3 – Em caso de irregularidades na entrega, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização.

6 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço unitário por item, em conformidade com a legislação vigente.

6.2 – Para fins de análise e verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, **os licitantes deverão apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos itens ofertados, contendo descrição detalhada, marca, modelo e características técnicas dos produtos.** A documentação apresentada será utilizada para avaliação da compatibilidade dos produtos com as exigências estabelecidas pela Administração.

6.3 – A escolha da modalidade e do critério de julgamento visa assegurar a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

7 – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

7.1 – O objeto da presente licitação **deverá ser entregue em parcela ÚNICA em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos** a contar do recebimento da Nota de Empenho, que será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços.

7.2 – **A entrega** deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8 h às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, no seguinte endereço: Rua Gaspar Martins nº 2330, Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS. CEP: 99051380. A entrega deverá ser previamente agendada com o Núcleo através do telefone (54) 3312-5760.

7.3 – O licitante vencedor deverá descarregar e armazenar o(s) equipamento(s) em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a este.

7.4 – As embalagens dos equipamentos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações.

7.5 – Para todos os itens será avaliado o acondicionamento no momento da entrega, sendo que os mesmos não deverão se apresentar sujos, danificados, com sinais de uso anterior, avarias ou defeitos aparentes, diferentes das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

7.6 – Os equipamentos não devem apresentar avarias ou adulterações.

7.7 – Não serão aceitos, no momento da entrega, equipamentos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e nota de empenho.

7.8 – Toda e qualquer entrega fora do estabelecido no Edital e seus Anexos, será imediatamente notificada ao licitante vencedor que deverá fazer a substituição do equipamento em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus desta.

7.9 – No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital e seus Anexos, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

7.10 – É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega dos equipamentos, sob pena de não recebimento dos mesmos.

7.11 – Quando aplicável, a contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos e assegurar seu pleno funcionamento no ato da entrega.

7.12 – O recebimento do objeto desta licitação, será da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e características dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8 – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 – A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou o reparo dos equipamentos que apresentarem falhas.

8.2 – Os produtos deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientação de uso, instalação e manutenção.

8.3 – Deverá ser assegurada a existência de assistência técnica autorizada em território nacional, com capacidade de atendimento adequado durante o período de garantia.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Demais informações e esclarecimentos referentes ao objeto do presente Termo deverão ser solicitados diretamente pelo Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br), na forma e no prazo especificado no Edital.